



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 311/2024 E DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 304/2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. O §4º do art. 61 da Lei Complementar nº 311/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 61 (...)

II – (...) § 4º a gratificação fixada no *caput* deste artigo integra a remuneração como base de cálculo para o pagamento de férias e gratificação natalina, observada a realização de média aritmética simples, no período aquisitivo para sua concessão.

Art. 2º. O §4º, inciso I, do art. 141 da Lei Complementar nº 304/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 141 § 4º (...)

I - integra a remuneração como base de cálculo para o pagamento de férias e gratificação natalina, observada a realização de média aritmética simples, no período aquisitivo para sua concessão.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, aplicados seus efeitos a partir de 01/04/2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, 19 de setembro de 2025.

GUSTAVO JOSÉ DE ABREU

Prefeito Municipal





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM 107/2025

Santo Amaro da Imperatriz/SC, em 19 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Vereador

JULIO JACOB BROERING NETO

Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Amaro da Imperatriz

Senhor Presidente,

Cumpre-me passar às mãos de Vossa Excelência, para devida apreciação desta colenda Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei Complementar que **“Altera o dispositivo da Lei Complementar nº 311/2024 e da Lei Complementar nº. 304/2024 e dá outras providências”**.

Colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

**GUSTAVO JOSÉ DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL**

